



DECRETO Nº 3.038, DE 06 DE ABRIL DE 2015

Acrescenta o parágrafo único ao art. 4º do Decreto nº 2.903, de 19 de novembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, no uso das atribuições e com base no inciso VI do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.903, de 19 de novembro de 2013, passa a vigorar com acréscimo do parágrafo único ao artigo 4º, com a seguinte redação:


Art. 4º Cada autorização pessoa física implicará no cadastramento de 1 (um) único veículo, de 1 (um) único condutor auxiliar, e até dois acompanhantes, exceto em situação emergencial, devidamente comprovada.

Parágrafo único. Cada autorização dirigida a pessoa jurídica acarretará o cadastramento de 2 (dois) veículos e de 2 (dois) condutores auxiliares por veículo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 06 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 06/04/2015
NOME: Carlos Alberto Parrillo Calixto
RÍCULA: 10623
SETOR DE PROTOCOLO


CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090